Proposta de fusão dos textos dos Projetos de Resolução Projeto de Resolução Número 47/XIV/1.ª (PCP) - Recomenda ao Governo que garanta as condições para a efetiva possibilidade de realização de sesta a partir dos três anos na Educação Pré-Escolar da rede pública do Ministério da Educação e 28/XIV/1.ª (BE) - Recomenda ao Governo que avalie a pertinência da introdução da sesta nos estabelecimentos de educação pré-escolar

Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1. Facilite e promova a sesta das crianças em idade pré-escolar, contribuindo para o combate à privação crónica de sono das crianças nesta faixa etária;
- Garanta as condições para a efetiva possibilidade de realização de sesta a partir dos três anos nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar da rede pública, assegurando o financiamento para a aquisição de todos os meios necessários;
- Proceda à contratação de todos os trabalhadores necessários para garantir a introdução da sesta a partir dos três anos nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar da rede pública;
- 4. Proceda, através da negociação coletiva e garantindo o integral respeito pelos direitos dos trabalhadores, às alterações necessárias das condições de organização e funcionamento da educação pré-escolar.
- 5. No cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 178/2019, que recomenda ao Governo que estude a possibilidade de introdução da sesta na Educação Pré-Escolar, as alterações que resultem da avaliação prevista sejam aplicadas transversalmente, nomeadamente aos equipamentos públicos, privados, cooperativos e de IPSS.